Questão Discursiva 05262

O item IV da Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho possui a seguinte redação: “O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial”. Desde o advento deste texto, vem se discutindo a ilegalidade do referido verbete em face do art. 71, §1º, da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, cujo enunciado veda a responsabilização da Administração Pública pelos encargos trabalhistas inadimplidos pelas empresas contratadas. Com base nesta situação, discorra sobre a possibilidade de condenação da Administração Pública ao pagamento de indenização pelo dano causado por empresa contratada a seu empregado, abordando as possibilidades do uso desta legislação. Trate da evolução da jurisprudência do STF sobre a matéria e das soluções possíveis ante as controvérsias jurisprudencial e doutrinária existentes.